L E I Nº 148/08

SÚMULA: Cria normas municipais de combate a evasão escolar no ensino público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO CORDEIRO DE LIMA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município o **PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE A EVASÃO ESCOLAR.**

Parágrafo único – O combate à evasão escolar no ensino público será constituído de um conjunto de ações envolvendo as direções das escolas, o Conselho Tutelar e o Ministério Público, organizados como forma de garantir a permanência dos educandos na escola.

Art. 2º - A direção da escola, após esgotadas todas as possibilidades de promover o retorno do aluno, notificará, ao final de cada bimestre, o Conselho Tutelar do Município por relação nominal dos alunos que apresentarem 25% (vinte e cinco por cento) de faltas não justificadas.

Parágrafo único – A relação nominal de que trata este artigo será acompanhada do nome dos respectivos pais ou responsáveis legais, além de endereço onde poderão ser encontrados.

Art. 3º - Após esgotadas todos os recursos escolares e os recursos atribuídos ao Conselho Tutelar disponíveis para que seja restabelecida a normalidade na freqüência escolar, e persistindo os percentuais de faltas, o estabelecimento e o Conselho Tutelar comunicarão previamente aos pais ou responsáveis legais que remeterá a lista com os nomes dos faltosos ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 4º - Não ocorrendo o retorno do aluno, a lista com os nomes dos faltosos e de seus pais ou responsáveis, será remetida ao Ministério Público, acompanhada da descrição dos recursos empregados pela escola e pelo Conselho Tutelar.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, em parceria com o Conselho Tutelar e o Ministério Público, autorizado a criar dispositivos que regulamentem esta lei para o seu fiel cumprimento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apucarana, 08 de julho de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal